

am

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral/ 2021**



**LEI no. 3.778 de 22 de setembro de 2021.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CASA BRANCA A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO  
VIGENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASA  
BRANCA.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), nas dotações do orçamento vigente:

- 3 - Despesas Correntes
- 3.3 - Outras Despesas Correntes
- 3.3.90 - Aplicações Diretas 3.3.90.14 - Diárias - Civil - R\$ 18.000,00
- 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria - R\$ 5.000,00
- 3.3.90.39 - Outras Despesas - Pessoa Jurídica - R\$ 6.000,00

- 4 - Despesas de Capital
- 4.4 - Investimentos
- 4.4.90 - Aplicação Direta
- 4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$ 1.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

- 3 - Despesas Correntes
- 3.3 - Outras Despesas Correntes
- 3.3.90 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$ 20.000,00
- 3.3.90.36 - Outras Despesas - Pessoa Física - R\$ 2.000,00
- 3.3.90.40 - Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - R\$ 2.000,00

- 4 - Despesas de Capital
- 4.4 - Investimentos
- 4.4.90 - Aplicação Direta
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 6.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 22 de setembro de 2021.

**MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

**MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON**  
SECRETÁRIA GERAL